

## **REGULAMENTO DE SOCIO INSTITUCIONAL**

A Assembléia Geral da ABPI, reunida em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Considerando que, por meio da Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2009, o Estatuto da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual - ABPI foi alterado para prever uma nova categoria de associado: a de Associado Institucional;

Considerando que a condição de Associado Institucional foi criada pelo parágrafo 10 do artigo 5º nos seguintes termos:

“§ 10 Ao associado que cumpra os requisitos estabelecidos em regulamento a ser aprovado em Assembléia, e mediante aprovação pelo Conselho Diretor, temporariamente, por período mínimo de 1 (um) ano, proporcionar colaboração financeira especial para o desenvolvimento dos objetivos e atividades específicas da Associação, será atribuído o título de Associado Institucional durante o referido período e sua relação com a Associação será regulada em instrumento separado, por escrito, sujeito à aprovação do Comitê Executivo.”

Considerando a necessidade de estabelecer, em regulamento, as condições para aquisição da qualidade de Associado Institucional;

Resolve aprovar o presente regulamento:

1. Qualquer associado da ABPI, quer seja pessoa física ou jurídica, poderá adquirir a condição de Associado Institucional, nas categorias descritas no item 2 abaixo, desde que (i) submeta uma petição nesse sentido, por escrito, ao Conselho Diretor da ABPI; (ii) essa condição seja aprovada pelo Conselho Diretor da ABPI, (iii) o associado assine o Contrato redigido pelo Comitê Executivo da ABPI, e (iv) o associado cumpra com os demais requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento.
2. Para adquirir a condição de Associado Institucional o associado deverá comprometer-se perante o Comitê Executivo e o Conselho Diretor da ABPI a contribuir com uma anuidade adicional – além da anuidade regular – nos seguintes valores mínimos:
  - 2.1. Associado Institucional Platina: valor equivalente a 35 (trinta e cinco) anuidades de pessoa jurídica então vigentes;
  - 2.2. Associado Institucional Ouro: valor equivalente a 25 (vinte e cinco) anuidades de pessoa jurídica então vigentes;

- 2.3. Associado Institucional Prata: valor equivalente a 15 (quinze) anuidades de pessoa jurídica então vigentes;
- 2.4. Associado Institucional Bronze: valor equivalente a 10 (dez) anuidades de pessoa jurídica então vigentes.
3. A condição de Associado Institucional não será exclusiva, não havendo limite quanto ao número de associados institucionais que poderão ser aceitos pelo Conselho Diretor da ABPI.
4. As vantagens oferecidas aos Associados Institucionais serão:
  - 4.1. O(s) nome(s) do(s) Associado(s) Institucional(ais) será(ão) divulgado(s) em um banner, a ser exibido em todos os eventos organizados pela ABPI.
  - 4.2. Cada Associado Institucional terá direito ao número abaixo indicado de inscrições gratuitas em todos os eventos organizados pela ABPI, devendo informar com antecedência à secretaria da ABPI os nomes dos seus indicados:
    - 4.2.1. Associado Institucional Platina: 4 inscrições;
    - 4.2.2. Associado Institucional Ouro: 3 inscrições;
    - 4.2.3. Associado Institucional Prata: 2 inscrições;
    - 4.2.4. Associado Institucional Bronze: 1 inscrição.
  - 4.3. Os Associados Institucionais terão direito à inserção de uma propaganda, gratuita, nos tamanhos abaixo indicados, na Revista da ABPI, bem como a uma propaganda gratuita, de tamanho a ser estabelecido, no site da ABPI, se e quando o site da ABPI seja reformulado para permitir a inserção de anúncios:
    - 4.3.1. Associado Institucional Platina: contracapa;
    - 4.3.2. Associado Institucional Ouro: página inteira interna;
    - 4.3.3. Associado Institucional Prata: meia página interna;
    - 4.3.4. Associado Institucional Bronze:  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de página interna.
  - 4.4. Se a ABPI criar, no futuro, um Conselho Consultivo, os Associados Institucionais terão direito ao número abaixo indicado de assentos nesse Conselho:
    - 4.4.1. Associado Institucional Platina: 4 assentos;
    - 4.4.2. Associado Institucional Ouro: 3 assentos;
    - 4.4.3. Associado Institucional Prata: 2 assentos;
    - 4.4.4. Associado Institucional Bronze: 1 assento.
  - 4.5. Ao Associado Institucional Platina será reservado o direito de indicar um palestrante nos Congressos anuais da ABPI.
5. Considerando que a ABPI não deverá correr o risco de perder sua independência e credibilidade intelectual, não poderá constituir contrapartida para a condição de Associado Institucional a defesa, por parte da ABPI, de qualquer interesse específico desse associado.

6. A condição de Associado Institucional durará 1 (um) ano calendário, contado da data da sua aprovação pelo Conselho Diretor da ABPI e será sujeita a nova aprovação por parte do Conselho Diretor em caso de renovação.

Assembléia Geral da ABPI realizada em  
\_\_\_\_\_ (local) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa